



SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA E ESPECIALIZADA
NÚCLEO DE GOVERNANÇA CLÍNICA

Tipo do documento	Protocolo Organizacional	PO/ELA	Versão: 01
		PRT nº47 Pág.: 01/17	
Título do documento	PROTOCOLO DE ENTREGA LEGAL PARA ADOÇÃO	Data de emissão: 06/10/2023	
		Revisão: de acordo com a demanda	

1- INTRODUÇÃO

A Lei n.º 13.509/2017 trouxe alterações importantes ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), onde se incluiu a chamada “entrega voluntária”, que trata do tema da adoção e previu igualmente o direito da mulher de realizar a entrega legal do recém-nascido sem qualquer constrangimento, garantindo-se o direito ao sigilo do nascimento, conforme disposto no artigo 19-A, §9º do ECA.

O objetivo da legislação foi garantir a gestante a possibilidade de fazer a entrega, respeitando-se a sua decisão de não maternar, ao mesmo tempo em que permite à criança entrar no Cadastro Nacional de Adoção e ser encaminhada para uma família que tenha condições de recebê-la.

A gestante ou parturiente, após expressar o desejo ou a decisão de entregar o bebê para adoção, a um profissional em um atendimento primário, antes ou após o nascimento, deve ser obrigatoriamente encaminhada a Vara da Infância e Juventude da Comarca para a formalização do processo.

A orientação adequada, faz total diferença. Cabe aos profissionais da rede de atendimento respeitar os direitos dessa mulher que se encontre nessa situação, bem como os da criança, fornecendo-lhe escuta e orientação técnica especializada e



qualificada, possibilitando a ela todas as orientações e esclarecimentos necessários para que tal decisão seja a mais consciente e amadurecida possível.

A entrega legal para a adoção, dentro da lei, não constitui crime, nem qualquer tipo de punição para a mãe que faz essa escolha. Crimes são maus tratos, negligência e o abandono que muitas crianças infelizmente ainda sofrem, ou ainda a entrega ilegal de crianças para outra pessoa, sem o devido trâmite jurídico. Por isso, a informação é o melhor caminho. É preciso quebrar preconceitos e divulgá-la para a sociedade, para que toda gestante saiba como agir corretamente e receba um tratamento justo, e de que toda criança possa ser acolhida e se desenvolver em um ambiente saudável, com amor, apoio, carinho e respeito.

Diante desse contexto a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os órgãos competentes, institui o presente protocolo para orientar os profissionais a conduta adequada perante a gestante e ao recém-nascido.

2- OBJETIVOS

- Oferecer diretrizes técnicas para acolhimento humanizado as gestantes e mães que expressem o desejo de entrega o recém-nascido para adoção.
- Garantir o direito da criança a ter uma família, protegendo-a de situação de vulnerabilidade que possa prejudicá-la no seu desenvolvimento integral.
- Capacitar as equipes de profissionais que compõem a Rede de Atendimento Básico para oferecer a entrega espontânea consciente de uma criança para adoção.
- Orientar o acompanhamento desses usuários no âmbito da Rede de Atendimento e os encaminhamentos necessários aos demais órgãos do sistema de proteção.

3- DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

3.1 - Técnicos de enfermagem

Em situações que a gestante manifestar o seu interesse em fazer a entrega voluntária do recém-nascido a adoção, a gestante deverá imediatamente ser encaminhada ao chefe de enfermagem.



Nos órgãos onde houver psicólogos e/ou assistentes sociais, a gestante deve ser encaminhada a tais profissionais, que serão responsáveis em conduzir seu acolhimento, atendimento e encaminhamento.

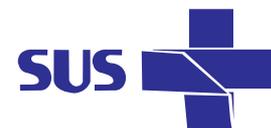
O Técnico de enfermagem deve manter uma conduta profissional e humanizada; utilizando:

- Acolhimento da gestante;
- Escuta ativa e humanizada, desprovida de preconceitos e julgamentos;
- Não realizar discursos persuasivos no intuito de tentar convencer a gestante ou a mãe a permanecer com seu filho;
- Não realizar discursos pautados em crenças religiosas (“isso é pecado”), crenças moralistas (“isso é errado”) ou ainda econômicas (“se eu conseguir uma cesta básica, você desiste?”);
- Manter sigilo sobre o caso apresentado, evitando assim a disseminação de comentários e boatos nocivos aos demais profissionais que não estejam envolvidos no caso em questão. Evitando assim causar um possível dano moral a gestante vítima de referida conduta.

3.2 – Enfermeiros

O enfermeiro responsável no dia independente da sua área de atuação, deverá levar a gestante a um espaço físico capaz de restringir o número de pessoas que poderão ter acesso às informações por ela prestadas, e que possibilite um diálogo respeitoso e humanizado, é dever desse profissional acolher essa gestante, utilizando:

- Manter escuta ativa e humanizada, desprovida de preconceitos e juízos de valor do senso comum;
- Esclarecer que é um direito e uma forma de cuidado da gestante com o recém-nascido a entrega voluntário para adoção;
- Não realizar discursos pautados em crenças religiosas (“isso é pecado”), crenças moralistas (“isso é errado”) ou ainda econômicas (“se eu conseguir uma cesta básica, você desiste?”);
- Não realizar discursos persuasivos no intuito de tentar convencer a gestante ou a mãe a permanecer com seu filho;



- Garantir, quando solicitado, o sigilo sobre o nascimento e descrição, não expondo os fatos para terceiros não interessados (artigo 19-A, §5º, ECA);
- Informar a gestante ou mãe atendida sobre a garantia do sigilo do atendimento que será realizado, bem como o preenchimento do termo de encaminhamento a Vara da Infância e Juventude da Comarca, registrar os dados pessoais (nome completo, endereço e número de telefone) e da criança, quando já nascida, conforme Termo de encaminhamento (ANEXO I).

Consultar a gestante sobre receber outros atendimentos considerados necessários, por exemplo; atendimento psicológico. Caso manifeste interesse, encaminhar conforme fluxo vigente.

O profissional deverá juntar ao Termo de encaminhamento (ANEXO I), cópia de todos os encaminhamentos já realizados e informar no prontuário eletrônico, e se houver mais encaminhamentos para outras especialidades, escâner todos os documentos para o sistema Aparecidages.

Após ser efetuado o encaminhamento a Vara da Infância e Juventude, manter nos arquivos institucionais, cópia do encaminhamento e documentos pessoais.

3.3 – Médicos

A gestante poderá expressar sua vontade diretamente ao médico, no momento da consulta, o profissional além das duas atribuições deverá;

- Fazer o acolhimento inicial dessa gestante;
- Escuta ativa e humanizada, pautada no respeito, livre de preconceitos e juízo de valores;
- Encaminhar para a enfermeira, que dará continuidade ao atendimento;

4 – UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

As Unidades Básicas de Saúde (UBS), são a principal porta de entrada para as mães e gestantes, é aqui onde se inicia os primeiros cuidados com o pré-natal, e será onde provavelmente essa gestante manifestará o desejo de entregar o recém-nascido para adoção.



Devido ao acompanhamento do pré-natal nessas Unidades Básicas de Saúde (UBS), gera-se aí um vínculo prolongado com a gestante, onde a relação de convívio do profissional com a gestante se torna mais estreita e de confiança, e com essa relação de confiança, a gestante sente-se segura para expressar a sua vontade, ou o próprio profissional consegue identificar, podendo assim efetuar as primeiras orientações sobre a entrega voluntária, e quais os trâmites legais necessários para isso.

Os profissionais que compõem a Rede de Atendimento a essas mulheres, devem estar devidamente capacitados para atender, orientar e direcionar as mães e gestantes ao Juizado da Infância e Juventude ou Fórum do município.

5 – DO ATENDIMENTO NOS HOSPITAIS E MATERNIDADES 24 HORAS

Caso a gestante manifeste o seu interesse diretamente no hospital ou maternidade, ela deverá ser atendida e orientada pela equipe interprofissional da instituição, que coletará os dados pessoais e realizará o acolhimento e o atendimento necessário a parturiente, no intuito de entender (não questionar) os motivos pelos quais decidiu entregar a criança e produzir relatório à autoridade judiciária.

O atendimento realizado após o parto deve ser pautado em uma postura acolhedora, respeitosa e cuidadosa, levando em consideração a fase puerperal que aquela mulher se encontra, efetuar uma escuta que deve ser livre de preconceito e julgamento, em espaço adequado respeitando a privacidade da mãe.

A equipe da maternidade deverá guardar sigilo dessa informação, sem expor a paciente (evitar comentar em voz alta na frente de outras pacientes e pessoas da equipe). O sigilo está previsto no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e permite evitar que essa mulher seja assediada, maltratada ou até mesmo julgada por colaboradores da instituição, ou outras pacientes e acompanhantes.

5.1 – Gestantes, portando Termo de Encaminhamento

Quando o hospital ou maternidade recebe uma gestante, portando Termo de Encaminhamento originado na Vara da Infância e da Juventude, quer dizer que esta gestante já é acompanhada pelo Poder Judiciário, neste caso quando a gestante dá entrada no hospital ou maternidade em trabalho de parto, é necessário encaminhar a Vara um comunicado (ANEXO II), sobre o nascimento da criança, seu estado de saúde,



previsão de alta médica da mãe e filho, ou qualquer fato novo relacionado à decisão de entrega voluntária que venha a tomar conhecimento nessa ocasião. Como por exemplo a desistência da adoção.

5.2 – Cuidados na Sala de parto

Mesmo nos casos em que já exista a informação que a gestante optou pela entrega voluntária do recém-nascido para adoção, é necessário perguntar a mulher se ela deseja vê-lo após o parto.

Quando não houver nenhuma informação, é comum que a equipe siga as orientações do parto humanizado. Entretanto, é importante identificar sinais de recusa da mulher ao contato pele a pele. Mas não entender isso necessariamente como uma rejeição. Ela pode virar o rosto ao ver o bebê, se recusar a recebê-lo ou amamentá-lo no pós-parto imediato. Ou, ao contrário, pode aceitar tudo isso, e mesmo assim dizer que não quer ficar com o recém-nascido. De qualquer forma, a vontade da mulher de ver ou não o recém-nascido deve ser respeitado, a escuta não deve, de maneira alguma, buscar a mudança da forma da mulher pensar e se sentir em relação ao bebê, mas acolher o desejo de entrega ou não da criança e o contexto em que essa decisão é tomada.

5.3 - Pós-Parto

A escuta da puérpera após o parto deve ser cuidadosa, pois além da questão ser delicada, ainda deve-se considerar os efeitos puerperais.

A equipe interprofissional deve fazer a escuta diferenciada e ativa desprovida de preconceitos, é fundamental não haver o julgamento dos sentimentos da mulher. Pois ao se sentir julgada, a pessoa poderá não se sentir à vontade ou acolhida para trazer outros sentimentos relacionados a gravidez e pode tentar lidar com eles sozinha, podendo colocar a sua própria vida em risco.

Alguns pontos a serem identificados e que podem auxiliar nessa escuta:

- História de vida;
- História gestacional (perdas, entregas na família ou a terceiros, história de maternagem);
- História da gestação atual;
- Relação com o bebê;



- Dados socioeconômicos;
- Identificação da rede de apoio

Uma vez confirmado o desejo real pela entrega do recém-nascido para adoção, a Vara da Infância e Juventude deverá ser acionada imediatamente.

5.4 – Condutas necessárias antes da alta hospitalar da mulher

Antes da puérpera ter alta hospitalar, são importantes alguns procedimentos que visam o seu bem-estar psíquico e do recém-nascido, com vistas a minimizar os efeitos da ruptura.

Alguns procedimentos são necessários tais como:

- A medicação para suspender a produção láctea;
- Encaminhamentos para retorno de parto e informações sobre contracepção;
- A oportunidade de se despedir do recém-nascido caso ela queira, este ato é muito importante, uma vez que poderá ser o último contato entre ambos;

Os encaminhamentos não caracterizam transferência de responsabilidades, pelo contrário, o trabalho deverá se realizar, paralelamente, entre os serviços, conforme área de intervenção. Os profissionais precisam construir as estratégias para garantia dos direitos sociais, conforme demandas indicadas, planejamento familiar, acompanhamento psicológico, entre outros.

5.5 – Procedimentos para a alta hospitalar do bebê

No momento da alta hospitalar, o bebê, deve sair com toda a documentação da maternidade, tais como:

- Declaração de Nascido Vivo;
- Receituários;
- Indicação de fórmula infantil;
- A Caderneta da Criança preenchida.

Esses dados são fundamentais para o acompanhamento da saúde do bebê e para os devidos cuidados adequados.



6 – PENALIDADE DO NÃO ENCAMINHAMENTO IMEDIATO A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Para garantir o direito da gestante ou mãe de ser atendida prontamente pela Vara da Infância e Juventude, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), prevê no artigo 258-B, uma multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 3.000,00 para o médico, enfermeiro, dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante e demais profissionais, que deixar de efetuar o imediato encaminhamento caso tenham conhecimento, de gestante que tenha o interesse em entregar seu filho recém-nascido para adoção.

7 – AMPARO À ENTREGA LEGAL

As mulheres gestantes a princípio sentem medo de procurar ajuda no Poder Judiciário quando decidem entregar o recém-nascido em adoção, muitas vezes por falta de informação adequada, isso acaba resultando em casos de abandono e de adoções irregulares. O abandono do recém-nascido é crime, efetuar a entrega ao judiciário, não. Esta possibilidade legal foi incluída no Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei nº 13.257, de 2016.

Por isso, nesses casos, e com a confiança adquirida com os profissionais da Rede de Atendimento, essa gestante pode se abrir mais facilmente e manifestar o seu interesse de entregar o seu filho para adoção. Elas serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, a Vara da infância e Juventude, conforme modelo de Termo de Encaminhamento. (ANEXO I)

Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Versales, quadra 03, lote 8-14, Residencial Maria Luiza – Aparecida de Goiânia

E-mail: comarcadeaparecida@tjgo.jus.br

Telefones: (62) 3238-5138

(62) 3238-5182

(62) 99213-9841 – Plantão

As mulheres com crianças pequenas que possuem o interesse em fazer a Entrega Voluntária devem informar à Vara da Infância e Juventude de sua cidade que não deseja criar a criança, independentemente de qual seja o motivo. Caso ela procure a Rede de



Atendimento de Saúde, essa mãe deve ser ouvida e orientada a procurar a Vara da Infância e Juventude ou Conselho Tutelar de sua região conforme (ANEXO III).

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A entrega de um filho para adoção, é e sempre será uma atitude complexa, cercada de dúvidas, culpas e incertezas. A mulher que expressa essa vontade deve ser ouvida, acolhida e entendida no seu contexto. Desta forma espera-se que tais profissionais estejam abertos a essa escuta, despidos de quaisquer críticas, preconceitos e julgamentos, onde devem mostrar uma atitude acolhedora.

A proposta destas orientações é principalmente evitar os preconceitos que afastam a mulher de entregar seu filho de forma legal para adoção, evitando assim negligências futuras, a rejeição, maus-tratos, ausência de afeto, abandono, infanticídio, abortos, etc. mostrando que a entrega legal pode ser um ato responsável, de amor ou, pelo menos, de profundo respeito a vida humana.



	Nome	cargo	Área de Atuação
Elaboração	Diego Marins de Castro		NGC
Revisão	Hérica Souza Leguizamon	Coordenadora	NGC
Aprovação			
Colaboradores			

Para sugestões governanca@smaparecida@gmail.com



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 08 de Agosto de 2023.

BRASIL. Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre adoção e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, e a Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

FIGUEIREDO, Luiz Carlos de Barros. Acolhendo Mulheres: a entrega de crianças para adoção em Pernambuco. Recife: Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE, 2017.
<https://www.tjpe.jus.br/documents/72348/1702483/Acolhendo+mulheres+-+Ago-2021.pdf/7e5d78f8-cee8-4ed4-0534-20ea7233260b>

PRADO, Katy Braun. O direito de entregar o filho para adoção. Rio de Janeiro: PUC/RJ, 2014. (Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito).
https://www.pjf.mg.gov.br/noticias/anexo/entregalegal_compr.pdf

GUIA DE ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO – Tribunal de Justiça do Estado do Pará. https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/crianca-e-adolescente/convivencia-familiar/adocao/entrega_voluntaria/guia_-_entrega_voluntaria_-_tjpa.pdf

POLÍTICA DE ATENÇÃO À GESTANTE: APOIO PROFISSIONAL PARA UMA DECISÃO AMADURECIDA SOBRE PERMANECER OU NÃO COM A CRIANÇA. Cartilha Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
<https://www.tjsp.jus.br/Download/CoordenadoriaInfanciaJuventude/Pdf/CartilhaGestante2015.pdf>

COSTA, Ana Gabriella Pinto. Entrega Consciente de Crianças para a Adoção Legal à Luz do Estatuto da Criança e do Adolescente. Revista Acadêmica Escola Superior do Ministério Público do Ceará, 2018, p. 27-44. http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2018/05/20180421-Artigo-Revista_MP-Entrega_consciente.pdf

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução n. 485, de 18 de janeiro de 2023. Disponível em:
<https://atos.cnj.jus.br/files/original1451502023012663d29386eee18.pdf>



Anexo 01

TERMO DE ENCAMINHAMENTO À VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

À Vara da Infância e Juventude da Comarca de _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 19 A, encaminho a Sra. _____,

residente à _____

_____ Telefone _____

a fim de conhecer o “Programa Entrega Legal”, bem como receber as devidas orientações e encaminhamentos para uma decisão consciente, pois manifesta dúvida se deseja permanecer com o bebê.

Deseja sigilo () Sim () Não

Há pai indicado: () Sim () Não

(Se sim, informar:)

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Dados da família extensa (Se autorizado, informar):

Nome /Parentesco: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Nome/Parentesco: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Responsável pelo encaminhamento:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Local de Trabalho: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

*Serviços de saúde deverão, se possível, encaminhar junto com esse formulário relatório informando sobre a situação de saúde da genitora (se há suspeita ou diagnóstico de depressão pós-parto ou psicose puerperal) e da criança.



Anexo 02

COMUNICAÇÃO DE NASCIMENTO (Documento de uso do hospital/ maternidade)

Ao Exmo. Juiz de Direito da Vara Infância e Juventude da comarca de _____,

Comunicamos que a Sra. _____
deu à luz ao recém-nascido do sexo _____ em ____/____/____.
Previsão de alta da mãe ____/____/____.
Previsão de alta do recém-nascido: ____/____/____.

Breve descrição do estado de saúde da mãe:

Breve descrição do estado de saúde do recém-nascido:

Outras informações:

RESPONSÁVEL PELO COMUNICADO:

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Maternidade/Hospital: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____
Assinatura: _____
Local: _____ Data: ____/____/____

ANEXO 03

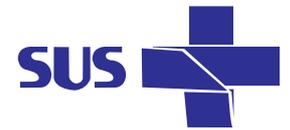
CONSELHO TUTELAR 132- CENTRO FONE(62)3545-5880/5985/1226 e/ou PLANTÃO (62) 99282-9025	CONSELHO TUTELAR 119- GARAVELO FONE (62)3545-4897 e/ou PLANTÃO (62) 98459-9726	CONSELHO TUTELAR 145 - VILA BRASÍLIA FONE (62)3545-6515 e/ou PLANTÃO (62) 98544-5225	CONSELHO TUTELAR- MARANATA FONE (62)3296-7485 e/ou PLANTÃO (62) 99271-8637
Internacional Park	American Park	Bairro Ilda	Comendador Walmor
Bairro Vera Cruz	Cidade Empresarial	Bela Morada	Jardim das Cascatas
Brasicom	Jardim Canadá	Chácara Bela Vista	Jardim Monte Líbano
Buenos Aires	Bairro Cardoso I e II	Chácara Marivania	Jardim Riviera
Chácara Condomínio Sonho Verde	Bairro Independência	Chácara São Pedro	Loteamento Rio Dourado
Cidade Livre	Buriti Sereno I, II, III e IV	Cidade Satélite São Luiz	Quinta da Boa Vista
Colina Azul	Colina de Homero	Cidade Vera Cruz I, II	Residencial Porto do Sol
Conjunto Ana Rosa	Condomínio Jardim Mônaco	Condomínio Brasília Sul	Residencial Serra das Brisas
Conjunto Planície	Condomínio Jardim Vieira	Conjunto Cidade Vera Cruz	Goiânia Park Sul
DAIAG – Distrito Agroindustrial	Garavelo Park	Conjunto Estoril	Ibirapuera
DIMAG – Distrito Industrial	Jardim Florença	Conjunto Estrela do Sul	Jardim Alto Paraíso
Expansul	Jardim Helvécia I e II	Conjunto Liberdade	Jardim Boa Esperança
Indrial Santo Antônio	Jardim Itapuã	Conjunto Mabel	Jardim Dom Bosco I e II
Jardim Ametista	Jardim Tropical	Cruzeiro do Sul	Jardim dos Ipês
Jardim Belo Horizonte	Jardim Veneza	Jardim Bela Vista	Jardim Himalaia
Jardim Casa Grande	Parque das Nações	Jardim Bonanza	Jardim Riviera Sul
Jardim Celia Maria	Parque Floresta	Jardim Cecília	Jardim São Conrado
Jardim Cristal	Parque Hayala	Jardim das Esmeradas	Jardim Tiradentes
Jardim Cristalino	Parque Veiga Jardim I a IV	Jardim dos Buritis	Madre Germana I
Jardim das Acácias	Residencial Campos Elísios	Jardim dos Pomares	Maranata
Jardim dos Girassóis	Residencial Porto das Pedras	Jardim Imperial	Residencial Anhembi I e II
Jardim Eldorado	Residencial Santa Fé	Jardim Luz	Residencial Araguaia



Jardim Esplanada	Setor Colonial Sul	Jardim Maria Inês	Residencial Caraíbas
Jardim Ipanema	Setor Garavelo	Jardim Mont Serrat	Residencial Goiany
Jardim Ipiranga	Setor Morada dos Pássaros	Jardim Olímpico	Residencial Jardim das Hortências
Jardim Iracema	Setor Pontal Sul I e II	Jardim Palácio	Residencial Norte Sul
Jardim Miramar	Vila Oliveira	Jardim Paraíso	Setor Aeroporto Sul
Jardim Palmares		Jardim Progresso	Setor Belo Horizonte
Jardim Pampulha		Jardim Transbrasiliana	Setor dos Bandeirantes
Jardim Repouso		Jardim Verde Vale	Setor Fabrício
Jardim Rio Grande		Nossa Senhora de Lourdes	Setor Independência Mansões
Loteamento Águas Claras		Nova Era	Setor Nova Cidade
Loteamento Andrade Reis		Papillon Park	Vila Delfiori
Loteamento Monte Cristo		Parque Flamboyant	Vila Izaura
Loteamento Rio Vermelho		Parque Primavera	Vila Romana
Loteamento Santa Luzia		Parque Real	
Norberto Teixeira		Parque Santa Cecília	
Nova Olinda		Parque São Jorge	
Parque Atalaia		Parque Trindade I e II	
Parque Industrial Aparecida		Recanto das Emboabas	
Parque Itamarati		Residencial Alvaluz	
Parque Montreal		Residencial Cândido de Queiroz	
Parque Rio das Pedras		Residencial Santa Luzia	
Parque Village Atalaia		Setor dos Afonsos	
Polo Empresarial Goiás I, II		Setor Franco	
Real Grandeza		Setor Mansões Paraíso	
Residencial Agenor Modesto		Setor Santos Dumont	
Residencial Maria Luiza		Setor Tocantins	
Residencial Solar Garden		Setor Vale do Sol	



Residencial Solar Park		Sítio Santa Luzia	
Residencial Walter Paulo III		Vila Alzira	
Retiro do Bosque		Vila Brasília	
Rosa do Sul		Vila Maria	
Rosa dos Ventos		Vila Mariana	
Serra Dourada I a III		Vila Santa	
Setor Alvorada Sul		Vila São Joaquim	
Setor Araguaia		Vila Sul	
Setor Central			
Setor Conde dos Arcos			
Setor Continental			
Setor dos Estados			
Setor Marista Sul			
Setor Santo André			
Setor Terra Prometida			
Setor Virginia Park			
Terra do Sol			
Vila Adélia			
Vila São Manoel			
Vila Souza			
Village Garavelo I, II			



ANEXO 04

Fluxograma Entrega Legal para Adoção

